



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

LEI Nº 2.014, 18 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com os Municípios, que especifica, para implementação de políticas públicas de proteção do meio ambiente, de interesse comum dos partícipes.

Autoria: Executivo Municipal

PAULO SERGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, usando de suas atribuições legais,

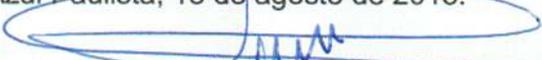
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os municípios de Severínia, Embaúba, Palmares Paulista, Paraíso, Olímpia e Cajobi, objetivando a implementação de políticas públicas de proteção do meio ambiente, de interesse comum dos partícipes, nos termos da minuta anexa, que integra esta lei para todos os efeitos de direito.

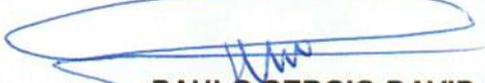
ART. 2º - O convênio de que trata esta lei poderá ser assinado por todos os municípios referidos no artigo 1º ou por apenas parte deles.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 18 de agosto de 2015.


PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município

Registrada e Publicada no Expediente da Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista/SP, em 18 de agosto de 2015.


PAULO SERGIO DAVID
Prefeito do Município